

Condições de acesso e permanência escolar: o que dizem as normativas educacionais no primeiro ano da pandemia Covid-19 no RS

*Condiciones de acceso y permanencia escolar:
qué dicen las normas educativas en el primer año de la pandemia de Covid-19 en
RS*

*Conditions of school access and permanence:
what educational regulations say in the first year of the Covid-19 pandemic in RS*

Fabricia Sônego¹

Instituto Federal Farroupilha

Calinca Jordânia Pergher²

Instituto Federal Farroupilha

Gabriela da Ros de Araújo³

Universidade Federal de Santa Maria

Tatielle Rita Souza da Silva⁴

Instituto Federal Farroupilha

Resumo

O acesso e permanência dos estudantes na escola consiste em uma prerrogativa presente na Constituição Federal Brasileira, porém durante o período da pandemia Covid-19 este direito esteve encoberto. Em vista disso, a presente pesquisa busca apreciar as principais normativas educacionais publicadas à luz do método de análise documental, o qual permitiu analisar de que forma o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola dos alunos da rede pública estadual do Rio Grande do Sul esteve garantido ou não durante o primeiro ano de pandemia de Covid-19. O método de pesquisa utilizado se baseou em três formas de análise, a saber: descritiva, conceitual e normativa. Tais formas visam compreender possíveis aproximações e distanciamentos entre a pretensa garantia de direitos e deveres expressa na letra da lei e a realidade vivida por alunos, professores e comunidade escolar. Dentre os resultados encontrados, um número restrito de normativas específicas destinadas à esfera educacional emitidas e publicadas apontou para a postura de silenciamento, negligência e desatenção do Governo Estadual frente à esfera educacional.

Palavras-chave: direito à educação; acesso e permanência na escola; pandemia Covid-19.

¹ Mestre. Docente no Instituto Federal Farroupilha. E-mail: fabricia.sonego@iffarroupilha.edu.br - ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8094-9165>.

² Doutora. Docente no Instituto Federal Farroupilha. E-mail: calinca.pergher@iffarroupilha.edu.br - ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7004-8742>.

³ Mestre. Docente na Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: gabrielaufsm@gmail.com - ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9211-5053>.

⁴ Doutora. Docente no Instituto Federal Farroupilha. E-mail: tatielle.silva@iffarroupilha.edu.br - ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2034-3807>.

Resumen

El acceso y la permanencia de los alumnos en la escuela es una prerrogativa presente en la Constitución Federal brasileña, pero durante el período de la pandemia de la Covid-19 ese derecho estuvo oculto. Frente a esto, esta investigación busca evaluar las principales normas educativas publicadas a la luz del método de análisis de documentos, lo que permitió analizar cómo funciona el principio constitucional de igualdad de condiciones para el acceso y la permanencia en la escuela de los estudiantes de la red pública estatal do Rio Grande do Sul estuvo garantizado o no durante el primer año de la pandemia de Covid-19. El método de investigación utilizado se basó en tres formas de análisis, a saber: descriptivo, conceptual y normativo. Dichos formularios tienen como objetivo comprender posibles aproximaciones y distancias entre la supuesta garantía de derechos y deberes expresada en la letra de la ley y la realidad vivida por estudiantes, docentes y comunidad escolar. Entre los resultados encontrados, un número restringido de normas específicas dirigidas al ámbito educativo emitidas y publicadas señalaron la postura de silenciamiento, negligencia y desatención del Gobierno del Estado hacia el ámbito educativo.

Palabras clave: *derecho a la educación; acceso y permanencia en la escuela; pandemia de Covid-19.*

Abstract

Despite the access and permanence of students in school being a prerogative present in the Brazilian Federal Constitution, this right has been neglected during the period of the Covid-19 pandemic. In view of this, this research seeks to assess the main published educational regulations to analyze how and if the constitutional principle of equal conditions for access and permanence of students in school has been guaranteed during the first year of the Covid-19 pandemic within the public-funded school network of the Rio Grande do Sul state. The research method used was based on three forms of qualitative analysis, i.e.: descriptive, conceptual and normative. These forms aim to understand possible approximations and distances between the alleged guarantee of rights and duties expressed in the letter of the law and the reality experienced by students, teachers and the school community. Among the results found, a limited number of issued and published specific regulations aimed at the educational sphere pointed to the posture of silencing, negligence and inattention of the State Government towards education.

Keywords: *right to education; access and permanence in school; Covid-19 pandemic.*

1 INTRODUÇÃO

Os calendários escolares do ano de dois mil e vinte, iniciaram suas atividades como todos os anos o fazem, em fevereiro do ano supracitado, porém em meados do trigésimo dia letivo a instauração da pandemia mundial, originada pelo coronavírus trouxe às escolas um contexto extremamente atípico.

O vírus, descoberto na China no final do ano de 2019, trouxe para o ano de 2020 um cenário de insegurança e tornou iminente o alto risco de contaminação de pessoas. O desenvolvimento do coronavírus apresenta a forma patológica da Covid-19, desenvolvendo sintomas tais como: febre, tosse, dor muscular, perda de olfato e

paladar, dor de garganta, chegando a dificuldades respiratórias graves e, até mesmo, causando letalidade. Em alguns meses, a pandemia se estendeu pelo mundo, chegando ao Brasil em fevereiro de 2020, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020).

É importante atentar que o território brasileiro apresenta peculiaridades específicas que o diferenciam dos países desenvolvidos atingidos pela pandemia. Além de apresentar contrastes característicos de cada região do país, o Brasil é constituído por uma diversidade social, econômica e cultural marcada pela desigualdade. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados em 2018, apenas 1% da população mais rica possui o rendimento mensal de R\$ 27. 744,00, enquanto 50% da população mais pobre vive com R\$ 820,00 por mês. Neste caso, em uma análise estimativa, se o Produto Interno Bruto (PIB), o qual mede a soma de bens e serviços produzidos por um país, foi de R\$ 7, 3 trilhões, no ano de 2019, fosse dividido de forma igualitária pelos 210 milhões de habitantes, teríamos um cenário bem menos desigual, com maior distribuição da riqueza, tal como apontam muitos estudos pertinentes à área.

Neste contexto, o risco de propagação do coronavírus deve levar em consideração formas de vida específicas de uma população que apresenta o traço da vulnerabilidade social, evidenciado pelo número de moradores de rua presente nos grandes centros urbanos, comunidades periféricas, aglomerações em favelas, populações quilombolas sem acesso sem condições mínimas de controle sanitário e higiene pessoal. Todos estes fatores tornam o índice da pandemia agravantes em nosso país.

Dentre estes bens e serviços, saúde e educação são considerados um direito da população e, portanto, um dever do estado. Para que ocorram resultados efetivos na área, é preciso executar ações coordenadas em conjunto no cenário nacional. No entanto, justamente estes setores sofrem com problemas de gestão, regulamentação, falta de investimento e recursos. Considerando o momento de pandemia nacional, onde saúde e educação são bens prioritários (a primeira para garantir qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental; a segunda, para garantir a formação humana

integral e o exercício da cidadania), quais estratégias governamentais estão sendo adotadas?

Conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) assumidas pelos governos federal, estadual e municipal, várias medidas foram tomadas, sendo marcante o distanciamento social entre as pessoas. No campo político, o Brasil é uma federação tripartite, segundo a Constituição Federal (CF) de 1988, o novo sistema de repartição de competências e atribuições reconhece a autonomia de estados e municípios enquanto deliberação de poderes no que se refere à gestão pública (Cury, 2002). Desse modo, observamos durante o período da pandemia, medidas de isolamento social diferenciadas assumidas por diferentes gestores, adaptando tais medidas ao contexto geográfico, social, econômico e cultural pertinente à cada unidade federativa. A pandemia expôs um cenário onde a diferença de contexto sociopolítico econômico e cultural, acrescida à postura assumida por diferentes gestores em suas respectivas unidades produziu efeitos mais ou menos graves, mais ou menos intensos, expondo, em alguns casos, a população local às situações de calamidade pública.

Com fins de adotar medidas de proteção e contenção da propagação da doença, o campo educacional registra a suspensão de atividades presenciais no calendário letivo de 2020, durante o período de isolamento social, buscando substituí-las por atividades remotas. Nesse sentido, é importante observar a diferenciação entre ensino a distância, *homescholling* (educação domiciliar) e atividade remota - termos frequentemente confundidos. A educação a distância está regulamentada como modalidade de ensino segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96); já o *homescholling* consiste em um movimento que visa delegar exclusivamente às famílias a educação de crianças e adolescentes (cabe observar que, embora praticado em outros países, tal processo formativo não possui, por enquanto, amparo legal no Brasil) e, por último, o ensino remoto ou atividade remota implementado no período da pandemia e que está previsto na legislação e não deve, de forma alguma, substituir a formação escolar presencial, mas sim, pretende constituir um recurso tecnológico complementar de ensino e aprendizagem com

delimitação de carga horária a ser utilizada em caráter emergencial em situações de crise tais como as que estamos vivenciando.

Neste sentido, a presente pesquisa buscou inicialmente compreender como se deram as primeiras ações governamentais diante da situação imposta pelo cenário de emergência sanitária mundial. A Portaria de número 329, de 11 de março de 2020 foi a primeira ação do governo federal de enfrentamento da pandemia voltada para a área da educação, ela institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação - COE/MEC, no âmbito da gestão da educação nacional. Logo em seguida foi publicada a Portaria nº 343, em 17 de março de 2020 que dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durasse a situação de pandemia Covid-19. Essas duas portarias federais marcam o início de uma série de documentos estaduais e municipais tais como o Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio de Covid-19 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul (RS), e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio da doença. Além destes, analisamos uma sequência de documentos emitidos pela Secretaria Estadual de Educação (Seduc) e demais órgãos, os quais pretendiam orientar, sistematizar e conduzir o impacto da pandemia em meio à esfera educacional. As inquietações produzidas por tais documentos na interface comunidade-escola deram origem a este estudo.

Em vista disso, buscamos verificar como as normativas referentes à área educacional produzidas durante o período da pandemia de Covid-19 refletem na situação de aprendizagem remota dos alunos. Essa inquietude gerou a questão de pesquisa deste estudo: Quais as principais normativas referentes à educação durante o período da pandemia Covid-19 e quanto essas normativas têm contribuído para garantir a igualdade de condições e acesso à educação aos alunos da rede pública estadual?

A questão de pesquisa evidencia as inquietudes que justificam este estudo de cunho documental, o qual objetivou analisar as principais normativas educacionais publicadas durante o período da pandemia Covid-19, à luz da garantia do princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola

dos alunos da rede pública estadual do RS. Nossos objetivos buscaram primeiramente identificar essas normativas a fim de analisá-las a partir das premissas presentes na constituição federal, levando em consideração o contexto sócio-histórico em que vivemos e as desigualdades sociais presentes em nosso país.

Este artigo está dividido em quatro seções, a primeira, de caráter introdutório; a segunda, metodológico; enquanto a terceira evidencia os achados da pesquisa e algumas discussões realizadas a partir das três fases de desenvolvimento metodológico percorridas, a saber, análise descritiva, conceitual e normativa; por fim apresentamos algumas as considerações finais pertinentes ao estudo realizado.

2 CAMINHOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa desenvolveu-se a partir de uma abordagem qualitativa a partir do estudo documental. Destacamos que o método qualitativo não visa apresentar produtos, mas sim interpretações da realidade que possam auxiliar no entendimento das situações vividas. Conforme Minayo (2012, p. 622), é preciso conhecer a estrutura das pesquisas qualitativas, “sua matéria prima é composta por um conjunto de substantivos cujos sentidos se complementam: experiência, vivência, senso comum e ação. E o movimento que informa qualquer abordagem ou análise se baseia em três verbos: compreender, interpretar e dialetizar”.

Assim, torna-se necessário compreender o momento vivido pelas escolas, interpretar os dados relativos às normativas propostas e dialetizar o prescrito com o vivido. Segundo Lankshear e Knobel (2008, p. 66) “os pesquisadores qualitativos visam coletar dados que sejam contextualizados”, entendendo o “mundo” a partir do contexto, da história, da temática. Eis o que estamos propondo.

As ações no decorrer do estudo buscaram primeiramente identificar as normativas referentes à esfera educacional em virtude da pandemia Covid-19, propostas pelo Estado do RS, no ano de 2020, com o intuito de analisar essas normativas a partir da premissa da igualdade de condições e acesso à educação. Dessa forma, as fontes de orientação e informação foram os documentos escritos que constituem as normativas emitidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e por outros órgãos, entidades ou instituições com caráter propositivo ou deliberativo

(Ministério da Educação, Conselhos de Educação etc.).

A coleta de dados possibilitou um conjunto de documentos que nos levaram a construir interpretações, compactuando com o pensamento da historiadora Corsetti (2006, p. 36)

O ponto de partida não é assim, a pesquisa de um documento, mas a colocação de um questionamento – o problema da pesquisa. O cruzamento e confronto das fontes é uma operação indispensável, para o que a leitura hermenêutica da documentação se constitui em operação importante do processo de investigação, já que nos possibilita uma leitura não apenas literal das informações contidas nos documentos, mas uma compreensão real, contextualizada pelo cruzamento entre fontes que se complementam, em termos explicativos.

Para isso buscamos um caminho para nossa pesquisa que nos permita descrever, compreender e dialetizar nossas conclusões ou (in)conclusões. Baseamos a metodologia a partir de três formas de análise, a saber: descritiva, conceitual e normativa - fases complementares, indicadas por Peter *et al.* (2007). Essa metodologia possibilita a passagem de uma etapa descritiva, para uma etapa conceitual a fim de compreender os dados, e pôr fim uma etapa normativa na qual as constatações emergentes da pesquisa são dialetizadas a partir do contexto vivido.

Alicerçando a metodologia de análise supracitada, utilizamos a análise textual discursiva, em que as três etapas de análise - descritiva, conceitual e normativa - se entrecruzam, corroborando a ideia de Moraes e Galiuzzi (2006, p. 118) de que a

análise textual discursiva tem no exercício da escrita seu fundamento enquanto ferramenta mediadora na produção de significados e por isso, em processos recursivos, a análise se desloca do empírico para a abstração teórica, que só pode ser alcançada se o pesquisador fizer um movimento intenso de interpretação e produção de argumentos.

Nesse estudo as três etapas (Peter *et al.*, 2007) estarão entrelaçadas, permitindo o movimento de interpretação e evidência de compreensões (Moraes; Galiuzzi, 2006) uma vez que a discussão dos resultados se apresenta com um intenso movimento de ir e vir nos documentos, em nossas concepções e nas premissas constitucionais que garantem uma educação de qualidade, com direito ao acesso e a permanência do aluno, bem como, sucesso no processo de ensino e aprendizagem.

Tal movimento proporcionado pela metodologia escolhida conduz o pesquisador a “aprender a conviver com uma abordagem que exige constantemente

a (re)construção de caminhos” (Moraes; Galiazzi, 2006, p. 120). Tarefa complexa e desafiadora que irá permear toda discussão e análise dos resultados.

3 ACHADOS DA PESQUISA E ALGUMAS DISCUSSÕES

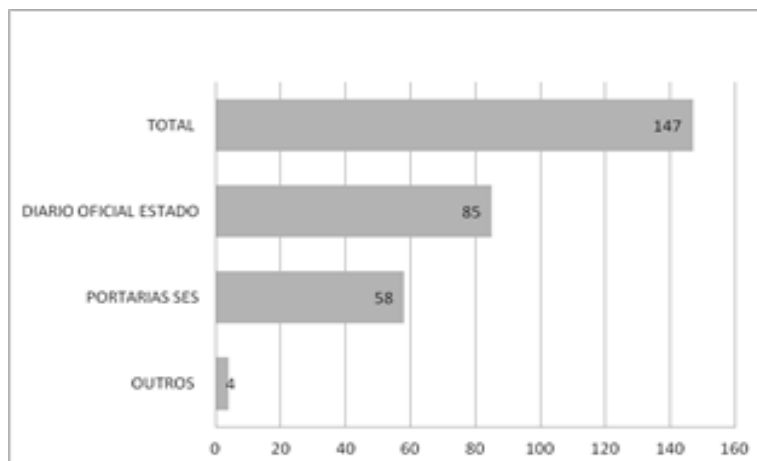
Iniciamos nosso estudo a partir das nossas inquietações sobre as condições de acesso e permanência no ensino, previstas ou não, nas normativas aplicadas durante o período da pandemia, na rede pública estadual do Rio Grande do Sul. Nossa discussão seguirá um caminho metodológico construído durante a pesquisa que perpassa a análise descritiva dos dados, segue pela análise conceitual dando significado aos conceitos-chave do estudo a fim de chegarmos à análise normativa, que trará a discussão dialética do contexto e das inquietações da pesquisa.

A primeira fase do estudo, denominada análise descritiva, trabalha em torno da exposição, da enumeração detalhada de aspectos que compõem o objeto descrito, que segundo Peter *et al.* (2007), parte da análise documental e prevê a organização sistemática dos documentos e dos elementos-chave contidos nestes. Além de organizar o número de documentos encontrados, a indicação da responsabilidade por cada documento, separando os dados em grupos e identificando o que estes grupos representam. As primeiras ações da pesquisa partiram dessa busca de dados, caracterizando o início desta fase.

A partir dos primeiros contatos com dados coletados, passamos a organizar em pastas digitais os documentos normativos constituintes da pesquisa, construindo uma tabela informativa destes documentos. A tabela indicou itens como: nomenclatura do documento, data, esfera responsável, descrição, dentre outros. Essa primeira busca de dados apontou quais eram as principais fontes de divulgação de orientações estaduais como o sítio eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul, e em especial da Secretaria da Saúde (SES) do Estado RS. Organizamos três grupos de documentos de acordo com a responsabilidade pela emissão desses, durante o ano de 2020. Encontramos 85 documentos emitidos pelo Governo do Estado do RS; 58 documentos emitidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, incluídos documentos emitidos pela SES em conjunto com a Secretária de Educação do RS; bem como 4 documentos (informativos ou orientações não publicadas no Diário Oficial

do Estado) emitidos por outros órgãos Conselhos de Educação (federal e estadual), entidades e/ou instituições e que refletiam na esfera educacional estadual, conforme ilustrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Quantitativo de documentos coletados em 2020



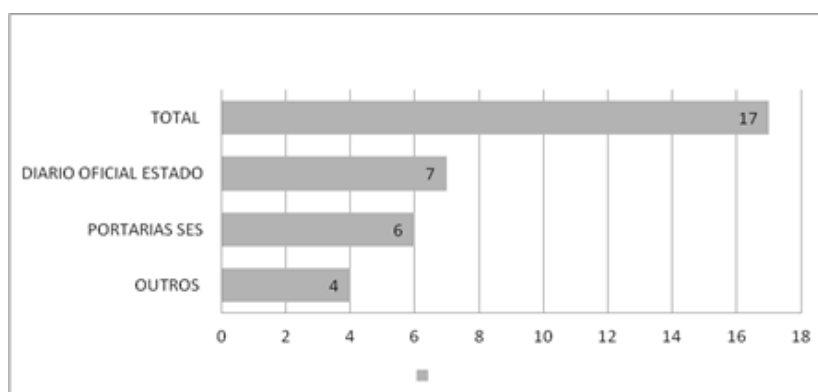
Fonte: Autoras.

Realizamos a leitura dos documentos listados a fim de identificar quais desses traziam orientações ou destinavam-se à esfera educacional estadual de forma específica. Este movimento de seleção e unitarização do *corpus* do texto reflete a ideia de Moraes e Galiazzi (2006, p. 123) de que “unitarizar é interpretar e isolar ideias elementares de sentido sobre os temas investigados. Constitui leitura cuidadosa de vozes de outros sujeitos, processo no qual o pesquisador não pode deixar de assumir suas interpretações”. Salientamos a importância desse momento na investigação, uma vez que, a partir dele, compomos o bloco sobre o qual se debruça a pesquisa. A partir deste momento realizamos o recorte dos documentos que se destinam exclusivamente à esfera educacional, uma vez que os documentos emitidos pelo Estado do Rio Grande do Sul foram disponibilizados no sítio eletrônico do mesmo, em um espaço específico para as publicações referentes ao período de pandemia, porém não apresentando uma distinção entre normativas para o público geral, área da saúde ou área educacional.

Dessa forma, identificamos 17 documentos que têm relação com os conceitos-chave de pesquisa (também entendidos como nossa categorização inicial, e que serão descritos ao longo do texto), sendo 7 documentos emitidos pelo Governo do Estado

do Rio Grande do Sul, 6 documentos emitidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, incluídos os emitidos em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação, bem como 4 documentos emitidos por outros órgãos. Conforme ilustrado no gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Quantitativo de documentos analisados.



Fonte: Autoras.

O quantitativo de 17 documentos analisados descende do total de 147 documentos coletados nesta pesquisa durante os primeiros 10 meses em que se vivenciou a pandemia, ou seja, o ano de 2020. Num primeiro momento, o total de 147 normativas que visam orientar a população acerca da situação enfrentada nos pareceu expressivo, porém, **nosso estudo buscou identificar como essas normativas, que orientam todos os segmentos da sociedade, guiaram a esfera educacional**, visto que essa, assim como outros segmentos da sociedade, teve suas atividades suspensas repentinamente, carecendo de orientações. A partir disso, chegamos aos 17 documentos que foram analisados e que representam, de fato, apenas 12% dos documentos encontrados. O resumo das informações trazidas nestes documentos pode ser verificado conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 - Síntese de documentos analisados

	Nome do arquivo	Publicação	Assunto
1	Nota informativa conjunta - COE, SES, SEDUC.	28/02/2020	Informações sobre medidas de prevenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) dirigidas à comunidade escolar.
2	Decreto Estadual N° 55.118	14/03/2020	Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do estado.
3	Plano de trabalho – SEDUC.	17/03/2020	Estabelece as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Rede Estadual de Ensino no período de suspensão das aulas presenciais.
4	Decreto Estadual N° 55.154	01/04/2020	Reitera a declaração de estado de calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.
5	Lei Estadual N° 13.987	07/04/2020	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica
6	Parecer N° 5 CNE/CP	28/04/2020	Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
7	Decreto Estadual N° 55.292	04/06/2020	Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.
8	Portaria conjunta N° 01 SES/SEDUC	04/06/2020	Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
9	Portaria SES N° 1.857	28/07/2020	Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

10	Decreto Estadual N°55.465	05/09/2020	Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n°55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.
11	Portaria SES N° 608/2020	14/09/2020	Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino.
12	Portaria conjunta N° 02 SES/ SEDUC	22/09/2020	Dispõe sobre a composição dos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Estadual (COE-E Estadual) e local (COEE Local) para as escolas da rede pública estadual.
13	Decreto Estadual N°55.514	28/09/2020	Altera o Decreto n°55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
14	Decreto Estadual N°55.538	09/10/2020	Altera o Decreto n°55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
15	Decreto Estadual N°55.539	09/10/2020	Fica alterado o Decreto n°55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n° 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.
16	Nota informativa N° 27 CEVS/COE/SES	14/10/2020	Orientações às ações de monitoramento e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) nas instituições de ensino.
17	Portaria SES N°714/2020	19/10/2020	Altera dispositivos da Portaria SES N° 608/2020, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino.

Fonte: Autoras.

Consideramos relevante esclarecer, antes de dar seguimento às nossas reflexões na área educacional, o entendimento acerca da metodologia adotada pelo Estado do Rio Grande do Sul, para enfrentamento da pandemia, implementada pelos Decretos nº 55.240 e nº 55.241, que estabeleceram as medidas sanitárias segmentadas, instituindo as “bandeiras” em determinadas regiões do Estado.

Em 10 de maio de 2020 o governo do Estado emitiu um decreto que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado (SDC) para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito estadual. Tal decreto reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O artigo 3º, do decreto estadual prevê que

Art. 3º O Distanciamento Controlado consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população gaúcha (Rio Grande do Sul, 2020c).

O SDC proposto pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul baseou-se em indicadores destinados a mensurar a propagação da Covid-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, de acordo com regiões do estado, estudo apresentado semanalmente por meio de um sistema de “bandeiras” que indicam a situação de cada região do estado. Essas bandeiras foram identificadas por quatro cores: amarelo, laranja, vermelha e preta, em escala crescente de perigo de colapso do sistema de saúde e do grau de risco de disseminação da doença Covid-19.

Para cada bandeira, o SDC previu quais segmentos poderiam desenvolver suas atividades, quais os critérios específicos para esse funcionamento, o modo de operação, assim como os protocolos de prevenção e as restrições. Em caráter

ilustrativo, apresentamos na tabela abaixo o resumo das orientações das “bandeiras” em relação às instituições educacionais:

Quadro 2 - Resumo das orientações do SDC no RS

	Modo de operação:	Protocolos obrigatórios:
Bandeiras amarela, laranja e vermelha	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial será por: - Ensino Remoto - Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) - Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula - Distanciamento mínimo - Materiais individuais - Vedados atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico	- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento de grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados) - Monitoramento e testagem (protocolos variáveis/recomendáveis)
Bandeira preta	Regra Geral: Exclusivo: Ensino Remoto	

Fonte: Autoras (Baseado no Decreto nº 55681, de 28/12/2020. Recorte se refere às etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Cabe destacar que durante a leitura das normativas, identificamos a regularidade de documentos informando sobre a atualização do SDC e da bandeira vigente, emitido semanalmente e que registrou durante o período de vigência, 35 documentos com essa atualização, baseados nas orientações previstas no Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 que instituiu o SDC.

Diante deste levantamento inicial, a análise descritiva dos dados revelou que o Estado do Rio Grande do Sul não apresenta de forma estruturada uma política pública de atendimento à escola, tampouco à comunidade escolar, para o momento de pandemia. E pelo fato de a sociedade ter sido modificada abruptamente pela pandemia, entendemos que é responsabilidade do Poder Público orientar a esfera educacional. Atentamos ao fato de que o contexto histórico vivido abre precedentes para ações desordenadas em busca de uma orientação satisfatória, porém acreditamos que, mesmo assim, o Poder Público deve apresentar um objetivo a seguir, porém não identificamos uma meta, um ponto central nas orientações direcionadas às escolas, o que pode ser percebido pelo quantitativo de documentos que orientam o atendimento das escolas, o qual se resume à 12% dos documentos emitidos.

Além disso, a constatação de um número extremamente reduzido de documentos emitidos pela Secretaria de Educação do Estado (Seduc) nos leva a inferir um silenciamento da principal orientadora da esfera educacional estadual, uma vez que identificamos apenas quatro dos documentos analisados, sendo três desses emitidos em conjunto com a Secretaria de Saúde e um com caráter instrucional. Os demais documentos emitidos pela Seduc encontrados abordam questões referentes a procedimentos internos indicados às escolas como modelos de documentos a serem preenchidos burocraticamente por essas, os quais não foram contabilizados na pesquisa por destinarem-se basicamente ao registro de dados das escolas. A grande maioria dos documentos emitidos objetiva o controle sanitário em relação ao vírus, o que julgamos de extrema relevância diante do contexto que a sociedade está vivendo, porém nos perguntamos: Qual a meta a ser alcançada pelo Estado em relação à esfera educacional? Qual a noção de justiça, igualdade, equidade, acesso à educação? Quais os valores e crenças estão em jogo a partir das orientações destinadas às escolas? A partir dessas indagações, a análise descritiva passa para uma segunda etapa, a fim de buscar significados e inferir respostas aos nossos questionamentos.

Na sequência, a fase conceitual nos permite esclarecer e explicar os valores, princípios e pressupostos presentes nos documentos estudados (Peter *et al.*, 2007). Valores podem ser entendidos como pontos de vista, formas de interpretar determinadas situações baseadas em crenças ou objetivos que se tem a cumprir (Peter *et al.*, 2007).

Nossas reflexões iniciais acerca da emergência sanitária mundial, aliada a situação de calamidade no RS, estado foco da pesquisa, levaram-nos a inferir conceitos-chave para guiar a presente análise. Esses conceitos-chave remetem aos princípios previstos na constituição federal quanto à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade do ensino. Diante desses princípios e do objetivo da pesquisa - o qual buscou verificar se esses direitos fundamentais estavam garantidos nas normativas aplicadas - elencamos seis conceitos-chave que uma vez presentes nas normativas, possivelmente garantiriam os princípios constitucionais mencionados. Dessa forma, tais conceitos-chave

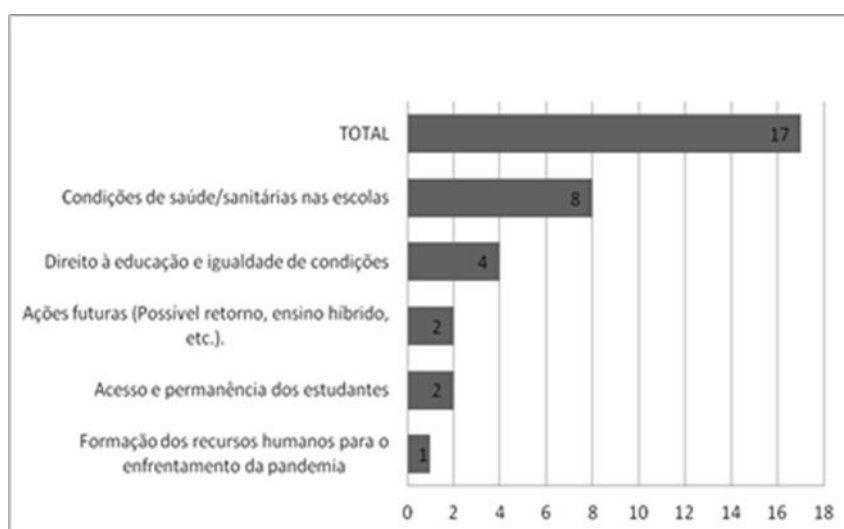
emergiram do objetivo da pesquisa e dos princípios educacionais previstos na Constituição Federal Brasileira.

Os conceitos-chave, também chamados de categorias iniciais, contemplam: o direito à educação e a igualdade de condições; o direito ao acesso e permanência dos estudantes; as condições de saúde/sanitárias nas escolas; a formação dos recursos humanos para o enfrentamento da pandemia; as questões de evasão/ frequência e infrequência; assim como as ações futuras como o retorno de atividades presenciais e a utilização do ensino híbrido (atividades presenciais e atividades realizadas da casa do estudante sem a presença física do professor).

A partir dos conceitos-chave que emergiram de nossa pesquisa, realizamos o cruzamento entre esses conceitos e o conteúdo presente nos 17 documentos analisados, a fim de reconhecer se esses conceitos-chave estavam presentes nos documentos analisados, expondo, assim, uma preocupação das normativas em garantir estes princípios.

No gráfico a seguir o quantitativo de documentos e a presença dos conceitos-chave no corpo do texto.

Gráfico 3 - Conceitos-chave em relação à quantidade de normativas analisadas



Fonte: Autoras.

O gráfico indica que dentre os 17 documentos analisados, 5 conceitos-chave foram identificados. O conceito-chave preponderante apareceu em 8 documentos

referenciando as condições de saúde/sanitárias nas escolas, caracterizando a maioria dos documentos. Foram identificados em 4 documentos a presença de elementos que remetem ao conceito-chave direito à educação e igualdade de condições; 2 documentos referentes às ações futuras, como o retorno presencial ou ensino híbrido; 2 documentos que remeteram ao direito ao acesso e permanência dos estudantes; 1 documento remetendo ao conceito-chave formação dos recursos humanos para enfrentamento da pandemia. Percebemos que um dos conceitos-chave não se mostrou em nenhum dos documentos, o qual remete à evasão, frequência e infrequência.

Diante dos dados expostos, verificamos o diálogo ou o não diálogo dos documentos com os conceitos-chave, sendo que a presença ou a falta desses temas nos documentos indicam os valores presentes nas ações do Estado do Rio Grande do Sul. Essa frequência dos conceitos-chave nos documentos, indica a relevância de determinados temas durante o período de pandemia, em detrimento de outros.

Percebeu-se durante a análise, a presença significativa dos documentos que se referem às “bandeiras”, que ilustram o SDC, que como já observado, não será analisado mas infere a importância da disseminação de informações procedimentais trazidas por esse documento (que foi emitido semanalmente durante o período em que o SDC esteve em vigor no RS) e que juntamente com os documentos referentes ao conceito-chave condições de saúde/sanitárias nas escolas demonstram a relevância dada normatização, à prescrição de ações para os diversos setores da sociedade. Tais orientações se apresentam entrecruzadas pelas informações de manutenção da saúde e proteção contra o vírus, o que nos parece aceitável para a situação pandêmica vivida, porém o que se mostra na análise dos dados coletados é a presença de procedimentos burocráticos em demasia. Um quantitativo de instruções e informações sobre como proceder em determinadas situações, a partir de um vocabulário que dificulta o entendimento da informação pelo cidadão. Tal situação pode ser percebida no seguinte fragmento da Portaria da Secretária de Saúde, nº 608, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino:

Art. 2º As Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização: I – constituir, instituir e manter atuante o Centro de Operações de Emergência Escolar Local (COE-E Local), devendo o registro dos membros representantes responsáveis pelo COE-E Local constar no Plano de Contingência; II – elaborar Plano de Contingência, conforme modelo disponível no sítio eletrônico <https://coronavirus.rs.gov.br/ensino>; III - preencher a “Autodeclaração de Conformidade Sanitária Para Instituições de Ensino” disponível no sítio eletrônico <https://coronavirus.rs.gov.br/ensino>. A autodeclaração consiste em um formulário eletrônico com questões estruturadas sobre as ações sanitárias e adaptações realizadas nas instituições de ensino [...].

O trecho da portaria demonstra detalhadamente os procedimentos a serem seguidos, porém indica inúmeros procedimentos técnicos a serem realizados, demonstrando o intenso trabalho burocrático depreendido durante o período de pandemia. Além desse fragmento, outros fragmentos instrucionais tornaram-se evidentes, tais como “II - evitar o uso de ventiladores; III - evitar o uso de equipamentos de ar-condicionado que não promovam a renovação de ar;” (Portaria nº 714, de 22 de outubro de 2020, emitido pela SES). Tais procedimentos indicam a necessidade de cuidado com a vida no que se refere a saúde frente ao vírus, porém não atentam para questões que remetem a saúde psicológica dos sujeitos envolvidos.

No que se refere ao conceito-chave direito à educação e igualdade de condições, a análise das normativas demonstrou a visível presença da negação do direito. A política emergencial que vivenciamos em meio a pandemia, levou em conta fatores a fim de manter o cuidado e a seguridade social porém negligenciou a esfera educacional deixando essa a margem das orientações e das ações de combate ao aumento das desigualdades sociais que refletem as desigualdades escolares. Dessa forma, o acesso a uma educação de qualidade foi negado durante a pandemia para inúmeros estudantes, acarretando uma descontinuidade educativa.

O conceito-chave acesso e permanência dos estudantes, se mostra na análise de uma forma discreta, porém traz questões inerentes à continuidade educativa, e à disponibilização de recursos financeiros às escolas. Esses temas se entrelaçam quando pensamos que as ações inerentes a continuidade educativa acarretam a utilização de recursos financeiros e por dedução, essa ação partiria do Poder Público enquanto mantenedor do sistema de ensino, porém o que se percebeu durante o primeiro ano da pandemia é que os professores/as foram os protagonistas desse

movimento em prol da continuidade educativa. Segundo Silva, Baziqueto e Araújo (2020, p. 04)

o que se percebe neste momento, são professores que tiveram que utilizar dos conhecimentos e experiências profissionais e pessoais, buscando meios alternativos aos até então utilizados para dialogar com os alunos e garantir o mínimo de continuidade educativa.

As ações dos professores marcaram a busca pela manutenção do contato e da aprendizagem com os alunos em meio ao distanciamento social, medida imposta pela pandemia, e em consequência disso, a tentativa de manutenção da continuidade educativa. Por mais que essas ações tivessem um propósito rico, não demonstram uma política pública de orientação e efetivação da continuidade educativa, e sim ações isoladas em meio a falta de orientações concisas as quais precisam ser feitas pela mantenedora do sistema educacional.

Quanto ao conceito-chave ações futuras, percebe-se nitidamente nas normativas a presença de elementos/interesses econômicos que entrecruzam as ações referentes à chamada volta às aulas presenciais com abertura de outras atividades socioeconômicas. Tal constatação pode ser percebida no fragmento a seguir

Art. 21... § 8.o Fica vedada a realização de quaisquer atividades em feiras e exposições corporativas ou comerciais; seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos; quadras esportivas; bem como a aplicação das normas de cogestão de que trata o § 2o deste artigo, no âmbito dos Municípios que: I - não comprovem a priorização absoluta da realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes no âmbito de suas redes de ensino; II - impeçam ou dificultem a realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, no âmbito da rede privada de ensino, bem como do sistema estadual de educação, quando estas estiverem de acordo com o disposto no Decreto no 55.465, de 5 de setembro de 2020 (Rio Grande do Sul, 2020f).

Nesse sentido, infere-se que a pretensão do Poder Público foi reestabelecer a esfera econômica do país a fim de que essa ação minimizasse as intercorrências devido a pandemia. Porém, por mais que essa visão esteja alinhada com as ações de cuidado devido a calamidade pública, evidencia a desatenção específica à esfera educacional. Essa ficou à mercê de ações desalinhadas com a ideia de qualidade da

educação, acesso e permanência na escola, acarretando a supressão do direito à educação previsto na Constituição federal.

O conceito-chave formação de recursos humanos verificado em apenas um dos documentos analisados demonstrou a presença de orientações pontuais, que de fato, instrumentalizaram os profissionais de educação sobre as ações educativas a serem promovidas no período pandêmico, em relação às normas de conduta a serem adotadas, como pode ser visto a seguir: “as Instituições de Ensino deverão organizar treinamentos para os trabalhadores, comunidade escolar e acadêmica, com o propósito de assegurar a compreensão das Normas de Condutas a serem adotadas de forma educativa [...]” (Rio Grande do Sul, 2020e, p. 4). Tal documento trata apenas das questões relacionadas aos cuidados com a higiene e o uso dos espaços de forma segura, com o intuito de evitar a propagação do vírus, mas não traz informações referentes ao processo de ensino aprendizagem. Essa situação que indica a escassez de formação de recursos humanos, leva-nos a questionar: de que forma os profissionais da educação poderiam adotar uma prática de ensino totalmente diversa à que foram instruídos e preparados, e ainda sem as condições e sem os suportes técnicos e tecnológicos necessários para tal prática?

O conceito-chave evasão/frequência/infrequência dos estudantes, não foi verificado em nenhuma das normativas analisadas, situação que nos leva a inferir que tal questão não teve atenção do Poder Público e se caracteriza como uma das questões fortemente presentes no contexto pandêmico. Segundo alerta Souza, Pereira e Ranke (2020, p. 17) “a evasão/abandono escolar é uma temática que envolve diretamente as políticas públicas de educação, evidenciando-a como um fenômeno miríade caracterizado por uma simultaneidade de variáveis e implicações”. Assim a desatenção dada a essa questão caracteriza aumento da condição de evasão e ausência de ações que minimizem a referida situação.

A partir do cenário encontrado, em que identificamos a presença majoritária de alguns dos conceitos-chave nos documentos analisados, a modesta apresentação de outros e ainda a omissão de um dos conceitos-chave, vieram à tona novos questionamentos e discussões que nos direcionam para a terceira fase de nossa análise – análise normativa – a partir das seguintes indagações: Qual o objetivo

desses documentos dada pela presença/ausência de elementos? Qual a concepção de igualdade/equidade em relação às condições de acesso e permanência no ensino? Quais os valores estão implícitos e explícitos?

Nesse momento buscamos expor a distância entre o que é dito na letra da lei e o que é vivido. Segundo Peter *et al.* (2007, p.12) “a análise normativa envolve a análise dos valores, conceitos e pressupostos identificados em relação aos valores que deveriam dirigir a política e a prática”, diante disso, buscamos dialetizar os resultados que emergiram durante o estudo.

A análise trouxe à tona o objetivo presente nas normativas, este diz respeito à instrução da sociedade ao cuidado e preservação da vida e à manutenção da esfera econômica e social. Percebemos que a esfera educacional não é contemplada nesse objetivo, embora sejam essas normativas que guiaram a educação durante este período, o que demonstra a negação do direito à educação uma vez que deixou de lado questões inerentes à continuidade educativa. Em vista disso, a forte presença de procedimentos burocráticos, a descontinuidade educativa aliada ao pouco recurso financeiro depreendido para as escolas e a destacada presença de interesses socioeconômicos demonstram que a concepção de igualdade, quiçá equidade, em relação às condições de acesso e permanência do ensino foram negligenciadas, e passaram nesse período como meras orientações pontuais que nunca chegaram à todas as escolas e sobretudo a todos os estudantes.

Os valores explícitos e implícitos nas normativas destacam uma perspectiva de educação coisificada e o desenvolvimento socioeconômico como motor das ações estaduais em todos os setores, sejam eles sociais, econômicos ou educacionais. Ambos se entrelaçam e se justificam a partir de uma ideia de educação como coisa e não como emancipação do ser humano (Freire, 2019).

A educação coisificada remete à ideia de educação mantida em segundo plano, generalizada por ações que não levam em conta as especificidades locais, regionais e humanas. Porém essa atitude poderia ser diferente a partir da escuta da sociedade, sobretudo da comunidade escolar, segundo Stecanela (2018, p. 942) “na pronúncia e na escuta da palavra, o Eu dialógico acolhe o Tu que o constitui. Por sua vez, o Eu

antidialógico considera o Tu da relação como um Isso, como coisa, pervertendo o diálogo, objetificando ou coisificando o outro e a relação”.

Essa coisificação que se estabeleceu para a escola durante a pandemia expõe a falta da relação dialógica necessária à sociedade, inferindo que a educação prevista na Constituição Federal como direito de todo cidadão foi negligenciada uma vez que esse direito requer uma forma de manutenção e uma forma de concretização, ausentes no período da pandemia analisado no presente estudo.

Conforme Bassani e Vaz (2008) destacam, o processo de coisificação assemelha pessoas às máquinas e transferem a violência originalmente dessas para aquelas. Essa semelhança infere que a educação é vista como coisa, como mais um elemento dentro da esfera de desenvolvimento socioeconômico sem levar em conta suas especificidades e sobretudo sua função de emancipação do ser humano, de formação humana integral e omnilateral de todas as pessoas. A educação como direito precisa ser considerada em qualquer momento, seja esse na vida cotidiana ou na sobrevivência humana em meio a uma pandemia.

4 ALGUMAS PERPLEXAS CONCLUSÕES

As normativas produzidas durante o primeiro ano de pandemia buscaram emitir um apanhado de orientações com fins de conduzir a situação emergencial e inusitada provocada pelo cenário da Covid-19.

No entanto, após levantamento de dados, reflexão e análise realizada, a presente pesquisa constatou que o Estado do Rio Grande do Sul não apresentou, de forma estruturada, uma política pública de atendimento às escolas e à comunidade escolar no primeiro ano de pandemia decorrido – o que demonstra, no mínimo, uma postura de silenciamento por parte da principal orientadora da Educação Básica na esfera educacional.

Houve uma preocupação com o controle sanitário em relação ao vírus – normativas destinadas aos setores de saúde, setores da economia, orientações gerais para população, mas normativas específicas à área da educação não foram emitidas ou publicizadas. As orientações para as escolas fizeram parte de normativas destinadas à outras esferas, caracterizando anexos ou detalhes destas, o que explica

a perspectiva de uma *educação coisificada* (tal como nos referimos na seção anterior deste texto), mantida através da interface Poder Público/ escolas/ comunidade escolar durante a pandemia. A falta de diálogo ou mesmo dificuldade de comunicação entre diferentes instâncias, expressa através de uma linguagem técnica acompanhada de procedimentos burocráticos em demasia demonstraram negligência do Estado em sua relação com a sociedade como um todo.

No que diz respeito à área específica da educação, objeto de estudo desta pesquisa, destaca-se dois aspectos deflagrados neste período, a saber: 1) desatenção da parte do poder público no que concerne ao acesso e permanência dos alunos à escola, demonstrado através do aumento nos índices de evasão /infrequência de estudantes; e 2) aumento das desigualdades sociais correlacionadas a desigualdades escolares/ defasagem de aprendizagens/ distorção idade/série.

Por fim, as análises demonstram que o primeiro ano de pandemia negligenciou questões inerentes a continuidade educativa, inviabilizou o diálogo na interface Poder Público/ comunidade / escola; negou o direito à educação, intensificando as desigualdades sociais, econômicas e culturais já existentes entre as camadas menos favorecidas da população.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.979%2C%20DE%20%20FEVEREIRO%20DE%202020&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20para,Art. Acesso em: 28 abr. 2021.

BASSANI, Jaisson José; VAZ, Alexandre Fernandes. Técnica, corpo e coisificação: notas de trabalho sobre o tema da técnica em Theodor W. Adorno. **Educ. Soc.**, v. 29, n. 102, abr. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302008000100006>. Acesso em: 23 set. 2021.

CORSETTI, Berenice. A análise documental no contexto da metodologia qualitativa: uma abordagem a partir da experiência de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unisinos. **UNirevista**, v. 1, n. 1, p. 32-46, jan. 2006. Disponível em: http://gephisnop.weebly.com/uploads/2/3/9/6/23969914/a_anlise_documental_no_contexto_da_pesquis_qualitativa.pdf. Acesso em: 30 abr. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, set. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Hj6wG6H4g8q4LLXBcnxRcxD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2020.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 45. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Painel de indicadores**. 2018. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso: 30 abr. 2020.

LANKSHEAR, Colin; KNOBEL, Michele. **Pesquisa pedagógica: do projeto à implementação**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MEC. Ministério da Educação. **Portaria nº 329, de 11 de março de 2020**. Institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação. Brasília: Gabinete do Ministro, 2020a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-329-de-11-de-marco-de-2020-247539570#:~:text=da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%2C%20resolve%3A-Art.assuntos%20sens%C3%ADveis%2C%20de%20repercuss%C3%A3o%20nacional>. Acesso em: 07 jan. 2021.

MEC. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Brasília: Gabinete do Ministro, 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 27 abr. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000300007>. Acesso em: 29 abr. 2020.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do C. Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. **Ciência & Educação**, v. 12, n. 1, p. 117-128, 2006. Disponível em: <file:///E:/Projeto%20de%20pesquisa%20IFFAR%20analise%20documental%202020->

[2021-2022/Analise%20textual%20discursiva%20ATD/08.pdf](#). Acesso em: 13 maio 2021.

SOUZA, Celestina Maria Pereira de, PEREIRA, Jhonata Moreira; RANKE, Maria da Conceição de Jesus. Reflexos da Pandemia na evasão/abandono escolar: a democratização do acesso e permanência. **Revista Brasileira De Educação Do Campo**, v. 5, e10844, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.20873/uft.rbec.e10844>. Acesso em: 23 set. 2021.

PETER, Elisabeth *et al.* Nem visto nem ouvido: crianças e política de atendimento domiciliar no Canadá. **Soc Sci Med.**, v. 64, n. 8, p. 1624-35, 2007. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17240503/>. Acesso em: 19 jan. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto nº 55.115**, de 12 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Estado. 2020a. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/20113332-55-115-20.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto nº 55.118**, de 16 de março de 2020. Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado. 2020b. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17100702-decreto-55-118-20.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020**. Institui o Sistema de Distanciamento Controlado. 2020c. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais>. Acesso em: 20 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto nº 55.241, de 10 de maio de 2020**. Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas. 2020d. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais>. Acesso em: 20 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Portaria nº 608, de 15 de setembro de 2020**. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino. Porto Alegre, 2020e. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/portarias-2020>. Acesso em: 27 abr. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto nº 55.538, de 9 de outubro de 2020**. Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Porto Alegre, 2020f.

Disponível em: <https://pge.rs.gov.br/upload/arquivos/202010/21111048-decreto-55538.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Educação (Seduc). **Plano de trabalho**. S.d. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17185910-plano-trabalho-coronavirus.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2020.

SILVA, Franciele Fernandes da; BAZIQUETO, Ereni Pirolí; ARAÚJO, Maria Cristina Pansera de. Constituição docente em tempos de pandemia, a partir das contribuições de António Nóvoa. *In*: SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ODS: 4 - Educação de qualidade, 28, 2020. **Anais [...]**. Ijuí: Unijuí, 2020. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/18151/16885>. Acesso em: 23 set. 2021.

STECANELA, Nilda. A Coisificação da Relação Pedagógica no Cotidiano Escolar. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 3, p. 929-946, jul./set. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2175-623678810>. Acesso em: 23 set. 2021.

Recebido em: 03/03/2023

Aceito em: 09/04/2024

Publicado em: 30/07/2025



Este conteúdo está licenciado sob uma [Licença Creative Commons BY-NC-SA 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)